



### **ANEXO II**

### MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações

## PROCESSO N° 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

| A empresa n° | ., tendo como<br>GR.(a)<br>PF/MF sob o<br>o Presencial<br>s, interposição | representante I, portador nº | egal o (a) Sr. r da carteira o, pa utorgando-lhe ntra as decisõe | de identidade ra represent expressos es do pregoei | (cit<br>e n°<br>á-la peran<br>poderes<br>iro, desistê | tar o, ite a para ència |
|--|---|------------------------------|--|--|---|-------------------------|
| 1  | Mauá,   | de                           | de 2022.   |  |   |                         |
|  |   | Nome/assinatura              |  |  |   |                         |

Cargo





### **ANEXO III**

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e Licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC.

| A empresa                     | , CNPJ nº                                      | , com sede               |
|-------------------------------|--|--------------------------|
| na                            | , representada neste ato pelo Sr               |                          |
| que esta subscreve, propõe ex | xecutar o objeto do presente Pregão, realizan  | do o seu fornecimento de |
| acordo com as especificações  | s do Edital em epígrafe, do qual é parte integ | rante independentemente  |
| de transcrição, conforme preç | os propostos a seguir:                         |                          |

### **PLANILHA DE VALORES**

| Item | Licença de Uso / Serviço   | Unid.  | Qtd. | Valor Unid. R\$ | Total R\$ |
|------|--|--------|------|-----------------|-----------|
| 01   | Sistema de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento Público e AUDESP                                 | Mensal | 12   |                 |           |
| 02   | Sistema de Administr. de Compras, Licitações, Contratos e AUDESP                                 | Mensal | 12   |                 |           |
| 03   | Sistema de Administração de Materiais  | Mensal | 12   |                 |           |
| 04   | Sistema de Administração de Patrimônio   | Mensal | 12   |                 |           |
| 05   | Sistema de Controle de Protocolo   | Mensal | 12   |                 |           |
| 06   | Sistema de Folha de Pagamento  | Mensal | 12   |                 |           |
| 07   | Módulo WEB da Folha de Pagamento   | Mensal | 12   |                 |           |
| 08   | Sistema de Controle de Ponto Eletrônico  | Mensal | 12   |                 |           |
| 09   | Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação   | Mensal | 12   |                 |           |
| 10   | Sistema de Saneamento Básico   | Mensal | 12   |                 |           |
| 11   | Administração do Banco de Dados Oracle   | Mensal | 12   |                 |           |
| 12   | Suporte técnico e manutenção nas dependências da SAMA  | Mensal | 12   |                 |           |
| 13   | Custos de migração e conversão de dados, implant. e inst. dos sistemas                           | Única  | 01   |                 |           |
| 14   | Capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas | Horas  | 200  |                 |           |
|      | TOTAL GERAL DA PROPOSTA  |        |      |                 |           |



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140 PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315 – CNPJ: 00.533.003/0001-90 www.pmmSAMA.sp.gov.br



| O preço total apresentado para o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 02/2022 é de: R\$().   |
|--|
| Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos assim como os tributos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do objeto, que correrão por sua conta e risco.  |
| Condições de Pagamento: Conforme previsto no item 13 do Edital.  |
| Responsável pela Assinatura do Contrato:  Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone (s):  |
| <b>Preposto do Contrato:</b> Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo, se não for a mesma pessoa.  |
| Dados bancários: Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente.   |
| Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com as normas exigidas, |
| Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como, as disposições da Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993.  |
| REPRESENTANTE LEGAL Assinatura, nome legível e cargo do signatário   |







### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

| A  |
|--|
| Saneamento Básico do Município de Mauá   |
| Divisão de Compras e Licitação   |
|  |
| PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022  |
| , portador da carteira de identidade nº, devidamente inscrito                                |
| no CPF/MF sob o nº, representante legal da empresa,  |
| inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°,                                    |
| DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do |
| Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022.   |
|  |
| (Local, data)  |
| (Loodi, data)  |
|  |
| Nome/assinatura  |
| Cargo  |







## **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

| À   |
|---|
| Saneamento Básico do Município e Mauá   |
| Divisão de Compras e Licitações   |
| PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022   |
| , portador da carteira de identidade n°, representante legal da                                       |
| empresa,inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na   |
| Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no                  |
| artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas |
| que empreguem,para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de          |
| qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A         |
| constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser           |
| contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.                            |
|   |
|   |
| (Local, data)   |
|   |
|   |
| Nome/assinatura   |
| Cargo   |
| -   |





### **ANEXO VI**

## **MODELO DE DECLARAÇÕES**

| À                                      |
|--|
| Saneamento Básico do Município de Mauá |
| Divisão de Compras e Licitações        |

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

| (F | Razão | Social | da | empresa | ), dec | lara | sob | as | penas | da | Lei | que: |
|----|-------|--------|----|---------|--------|------|-----|----|-------|----|-----|------|
|----|-------|--------|----|---------|--------|------|-----|----|-------|----|-----|------|

- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(Local, data)

Nome/assinatura Cargo







declará-los caso venha ao correr.

### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

| À<br>Saneamento Básico do Município de Mauá<br>Divisão de Compras e Licitações                       |
|--|
| PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022  |
|  |
| Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da |
| empresa (), bem como estarmos cientes que devemos  |

(Local, data)

Nome/assinatura Cargo







### **ANEXO VIII**

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022

| Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas      | previstas neste ato convocatório, |
|--|-----------------------------------|
| que a empresa  | (denominação da pessoa            |
| jurídica), CNPJ nº é microe  | mpresa ou empresa de pequeno      |
| porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementa       | ar nº. 123, de 14 de dezembro de  |
| 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, por    | rtanto, a participar como ME/EPP  |
| no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 02/2022, realiz | ado pela SAMA.                    |
|  |                                   |

(Local, data)

Nome/assinatura Cargo RG nº.





# ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 VALOR: R\$ **VIGÊNCIA: 12 MESES** DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_ CONTRATO Nº /2022 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E ....., tendo como objeto, a prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de Sistemas Integrados de Informática, destinados à GESTÃO PÚBLICA, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento do banco de dados e integração dos sistemas estruturantes, com os sistemas que farão parte do SIAFIC. **CLAUSULA 1. PARTES** De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923 - Vila Magini - Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº...... SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º ...... de acordo com a Lei Municipal n.º 2.581, de 16 de setembro de 1.994, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, e Portaria n.º ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_ empresa \_ \_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, neste ato estabelecida na R. , representada por \_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente, "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.



CLAUSULA 2. O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da

CLAUSULA 3. Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº 02/2022, e

CONTRATANTE, em Mauá, aos \_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras nº 09/2022.



CLAUSULA 4. O Termo de Referência – ANEXO I e o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022, integram o presente instrumento, obrigando as Partes ao estrito cumprimento de suas regras.

### CLAUSULA 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar todos os serviços descritos no Preambulo deste contrato, em consonância com todo o previsto no Anexo I Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão de seu cumprimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades em decorrência da prestação dos serviços.
- 5.2. Dar ciência imediata e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos danos que seus funcionários ou prepostos causarem ao poder público ou a terceiros durante o fornecimento deste objeto, podendo a SAMA reter estes valores por ocasião dos pagamentos a serem efetuados.
- 5.4. Manter durante o período de execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### CLAUSULA 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.
- 6.3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

### CLAUSULA 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da CONTRATADA, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a SAMA pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despender com esses pagamentos.
- 7.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes a prestação dos serviços objetos deste contrato





- 7.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade.
- 7.5. O contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressada SAMA, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da CONTRATADA.

### CLAUSULA 8. PREÇOS E PAGAMENTOS

- 8.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), sendo o valor das parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_ (extenso)
- 8.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados após a entrega e recebimento da nota fiscal, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados.
- 8.3. Caso a Nota Fiscal de Serviços ou documentos equivalente seja devolvida pela SAMA por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 8.4. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, assim como, os tributos devidos legalmente sobre o objeto contratado.
- 8.5. O(s) pagamento(s) será(ão) sustado(s) se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

#### CLAUSULA 9. REAJUSTAMENTOS

O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-DI da FGV, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

### CLAUSULA 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 051001.1751205012.605 - 3.3.90.39.00, Código Orçamentário Interno nº 109.

### CLAUSULA 11. PRAZOS

- 11.1. Para início da prestação dos serviços, deverão ser observados os prazos definidos no ANEXO I Termo de Referência;
- 11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. O prazo de vigência aqui mencionado poderá ser reduzido em decorrência da assinatura de Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP.

### CLAUSULA 12. GARANTIA



Avenida Washington Luiz, 2.923 – Vila Magini – Mauá – SP – 09390-140 PABX: 4514-0300 – FAX: 4514-0315 – CNPJ: 00.533.003/0001-90 www.pmmSAMA.sp.gov.br



A CONTRATADA obriga-se à prestação de garantia na modalidade de caução (em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária) em 5% do valor total do Contrato, em até 05 (cinco) dia úteis após a sua assinatura.

### CLAUSULA 13. PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- 13.1.2. Advertência;
- 13.1.2. Multas, assim estipuladas:
- 13.1.2.1 10% (dez por cento) do valor adjudicado, em caso de recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço, assinar o termo de contrato, retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante;
- 13.1.2.2 0,5% (meio por cento), ao dia, do valor adjudicado, em caso de atraso para entrega dos serviços/produtos, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.1.2.3 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor adjudicado de cada respectivo sistema que gerou o fato, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;
- 13.1.2.4 Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência poderá ser rescindido o contrato por culpa da Contratada;
- 13.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de rescisão contratual por sua culpa;
- 13.1.4 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, nos casos de inexecução parcial do contrato, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação dele;
- 13.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de sua inexecução total, além de sua possível rescisão.
- 13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Autarquia.
- 13.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.5. A importância correspondente às multas que forem impostas à CONTRATADA, serão deduzidas dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.6. As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores já reajustados.
- 13.7. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para posterior execução.





13.8. Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA 14. DA RESCISÃO

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLAUSULA 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação nº 01/2022 com todos os seus anexos e a proposta comercial aprovada da Contratada;
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.3 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.
- 15.4. Tem em vista a ocorrência da transferência dos serviços de abastecimento de água na cidade de Mauá ter sido transferido para a CIA SABESP, o prazo de vigência aqui mencionado poderá ser reduzido ou rescindido a qualquer tempo, com isenção do pagamento de multa rescisória por parte da SAMA, no caso de encerramento de suas atividades, todavia a CONTRATADA será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 15.4 As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicilio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

### SUPERINTENDENTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

